03
NÚMERO
8
RUBRICA

PROJETO DE LEI ...../2019

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, para utilização exclusiva no 9º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município de Canoinhas, o veículo GM Montana Conquest, tipo caminhonete, álcool/gasolina, ano de fabricação 2008 e modelo 2009, chassi nº 9BGXL80809B129999, placa MFE 6975.

Art. 2°. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados da partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado e também rescindido a qualquer tempo, desde que haja o interesse de qualquer das partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Deverá o Corpo de Bombeiros Militar se responsabilizar pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar o Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.

Parágrafo Único: É responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar sedo Estado de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

05
NÚMERO
9
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva autorização desta Casa Legislativa para Cessão de Uso, por prazo determinado, de veículo com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para a manutenção da prestação de serviços afetos á segurança pública e fiscalizações necessárias no âmbito do Município de Canoinhas.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito